

Estadual nº. 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2693/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores HUDSON ROGÉRIO PANTOJA DAS NEVES e JOÃO BATISTA BARBOSA DA COSTA, acerca do Memo nº. 979/2012-CT/MA, de 05/11/12, de que estariam dormindo em seus postos de serviço, no plantão do dia 25/10/2012 na Central de Triagem da Marambaia.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referida processo, que acatou, parcialmente, Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante, pela culpabilidade do servidor HUDSON ROGÉRIO PANTOJA DAS NEVES por infração prevista no art. 177, inciso VI c/c art. 189 do RJU, deixando de aplicar idêntica penalidade ao servidor JOÃO BATISTA BARBOSA DA COSTA em razão do término de seu vínculo funcional.

RESOLVE: I – Aplicar ao servidor HUDSON ROGÉRIO PANTOJA DAS NEVES a penalidade de suspensão pelo prazo de 02 (dois) dias, consoante o disposto nos arts. 177, inciso VI, c/c art. 189, do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º do RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 632433

PORTARIA Nº. 1195/2013-CGP/SUSIPE

BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 1016/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2954/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional referente à suposta agressão física sofrida pelos presos JOSÉ RICARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA e WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a existência de indícios de prática de infração disciplinar pelos servidores RICARDO RODRIGUES GOMES e ROSENILDO PINHEIRO MIRANDA, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos referidos servidores.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos servidores RICARDO RODRIGUES GOMES e ROSENILDO PINHEIRO MIRANDA, por haverem cometido, em tese, infração ao art. 177, VI c/c art. 189 da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 632437

PORTARIA Nº. 1196/2013-CGP/SUSIPE

BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 1311/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2310/2010-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da fuga de internos custodiados no Centro de Recuperação Regional de Altamira, do regime semiaberto, ocorrida em 2010.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de responsabilidade funcional dos servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA Nº 999/2013 - GAB.SUSIPE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 632441

PORTARIA Nº 999/2013 - GAB.SUSIPE

BELÉM, PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – Designar o servidor ALICE LUZ MEYER, matrícula nº 57194622/3, como fiscal do Contrato Administrativo nº.

038/2012/SUSIPE, a contar de 01 de abril de 2013, celebrado entre a empresa CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, cujo objeto é a aquisição de crachá com cordão e protetor, para atender as necessidades da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará.

II - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

III – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

PORTARIA Nº 1057/2013 - GAB.SUSIPE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 632444

PORTARIA Nº 1057/2013 - GAB.SUSIPE

BELÉM, PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – Designar o servidor SANDRO DE SOUSA AGUIAR, matrícula nº 5903001, como fiscal do Contrato Administrativo nº. 093/2013/SUSIPE, a contar de 23 de dezembro de 2013, celebrado entre a empresa BR DA COSTA COMÉRCIO ENGENHARIA LTDA – ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Perfuração de Poço Artesiano no Bloco Carcerário denominado Espaço Primavera do Centro de Recuperação Feminino – CRF.

II - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 632328

PORTARIA Nº. 1191/2013-CGP/SUSIPE

BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 226/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2764/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos Termos de Declarações dos presos FABRICIO ALVES, WESLEY MEDEIROS RODRIGUES, EDINALDO DIAS, DIERES DOS SANTOS SILVA e CLEITON BOGEE DE SOUZA, reclusos no CRAMA, os quais relatam terem sofrido ameaças e agressões físicas.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência de transgressão disciplinar dos servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo a Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, bem como a Corregedoria-Geral da Polícia Militar.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 632344

Portaria: 3363/2013

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na comarca de Breu Branco/PA

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 581/94

Origem: SANTA IZABEL DO PARA/PA - BRASIL

Destino(s):

BREU BRANCO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57211935/ABEL MIRANDA TEIXEIRA NETO (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 19/11/2013 a 23/11/2013

5808391/LAILSON CRISTO TRINDADE (AGENTE PRISIONAL) / 4.5 diárias (Completa) / de 19/11/2013 a 23/11/2013<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 632362

Portaria: 3176/2013

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na comarca de Irituia/PA

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 581/94

Origem: PARAGOMINAS/PA - BRASIL

Destino(s):

IRITUIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54191474/DAVI DE JESUS GONÇALVES LOBATO (AGENTE PRISIONAL) / 5.0 diárias (Completa) / de 07/11/2013 a 07/11/2013

57207493/EDINEI VIEIRA DE BRITO (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 07/11/2013 a 07/11/2013<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 632368

Portaria: 3380/2013

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na comarca de

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 581/94

Origem: MARITUBA/PA - BRASIL

Destino(s):

CAMETA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54188628/ANDRÉ LUIZ DA COSTA OLIVEIRA (AGENTE PRISIONAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 19/11/2013 a 21/11/2013

5235022/CARLOS ALBERTO DO CARMO (DIRETOR) / 3.5 diárias (Completa) / de 19/11/2013 a 21/11/2013

41890/EVALDO MAGNO (AGENTE PRISIONAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 19/11/2013 a 21/11/2013

57210681/WANDERLEI MARQUES LOBO (MOTORISTA) / 3.5 diárias (Completa) / de 19/11/2013 a 21/11/2013<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 632422

PORTARIA Nº. 1192/2013-CGP/SUSIPE

BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 1083/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2968/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da fuga do preso CLEITON DO LIVRAMENTO BARBOSA, ocorrida em 12/09/2013 no Centro de Progressão Penitenciária de Belém – CPPB.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a existência de indícios de prática de infração disciplinar pelo servidor JOHNY CRISTIAN SANTIAGO SOARES, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do referido servidor.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Apuradora e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor JOHNY CRISTIAN SANTIAGO SOARES, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, VI c/c art. 189 da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 632423

PORTARIA Nº. 1197/2013-CGP/SUSIPE

BELÉM, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 887/2013-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº. 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2917/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores VICTOR HUGO TEIXEIRA BARROS, CLAUDIO ROBERTO DA COSTA TAVARES, SORAIA MEDEIROS DOS REIS, AGLICIO GOMES MAGNO, SERGIO RICARDO PINTO CONCEIÇÃO, CHARLES ARAUJO DE SOUZA, LUIZ CARLOS GASPAS CORREA, GINA MARIA LEONE ROSSETI, ROBERTO CARLOS NASCIMENTO BATISTA DA SILVA, PAULO TARCISIO ATALIBA QUEIROZ MOREIRA e JOSÉ ADMILSON RAMOS LACERDA, por violação, em tese, ao disposto no art. 177, inciso IX, alínea 'b' da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos da referida sindicância, que acatou o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância Administrativa, pela culpabilidade dos servidores CHARLES ARAUJO DE SOUZA e PAULO TARCISIO ATALIBA QUEIROZ MOREIRA, por violação ao dever funcional positivado no art. 177, inciso IX, alínea 'b' do RJU.

RESOLVE: I – Aplicar aos servidores CHARLES ARAUJO DE SOUZA e PAULO TARCISIO ATALIBA QUEIROZ MOREIRA a penalidade de

repreensão, consoante o disposto nos arts. 188 c/c 201, II do RJU;